



IDENTIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Rua 07 de Setembro, 2029 centro – Altamira-PA Cep.68371-140 Tel. (93) 3515-3441 Insc. Mun.540118 C.N.P.J 03.828.649/0001-93 –
www.idealatm.com.br - e-mail: idealtur1@hotmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CHARLENE DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
4554771 PC/PA

CPF **777.977.362-00** **DATA NASCIMENTO** **03/01/1984**

FILIAÇÃO
BRASIL ANTONIO DOS SAN
TOS
DALVA SPEROTO DOS SANT
OS

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HABIL.**
B

Nº REGISTRO **05752373147** **VALIDADE** **21/11/2017** **1ª HABILITAÇÃO** **20/03/2013**

OBSERVAÇÕES

Charlene dos Santos

LOCAL **BELEM, PA** **DATA EMISSÃO** **29/05/2014**

ASSINATURA DO EMISSOR **38753557432**
PA237109964

DETRAN-PA (PARA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
933557947

PROIBIDO PLASTIFICAR
933557947

[Handwritten signatures in blue ink]



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

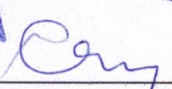
Ao
Pregoeiro da CPL/PMM
Endereço: Centro, na cidade de Medicilândia
Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015
Assunto: Credenciamento

PROCURAÇÃO

Alta Empreendimentos Turísticos Ltda, C.N.P.J nº 03.828.649/0001-93, sediada na Rua 07 de Setembro, 2029 – Centro, Cep. 68.371-140 na Cidade de Altamira/PA, neste ato representada por sua Sócia/Administradora Sra. Claudiana Alves Da Cruz, brasileira, casada, portadora de R.G nº.5074260 SSP/PE e C.P.F/MF sob o nº.000.354.414-10, residente e domiciliado na cidade de Altamira-PA, com poderes estabelecidos nos atos constitutivos da pessoa jurídica, nos uso de suas atribuições legais, nomeia a constitui seu bastante representante a Srta. CHARLENE DOS SANTOS, brasileira, solteira, Promotora de vendas, portadora da carteira de identidade nº 4554771 2ª VIA- SSP/PA, inscrita no C.P.F/MF sob nº 777.977.362-00, residente e domiciliada a Rua Comandante Castilho, 536 - Bairro centro na cidade de Altamira-PA, com poderes para representá-la junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**, na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015**, outorgando-lhe plenos poderes para: apresentar proposta, solicitar esclarecimentos, ofertar lances verbais, interpor e desistir de recursos, assinar atas, assinar contratos com certificação digital em nome de Claudiana Alves da Cruz, CPF 000.354.414-10 e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Altamira-PA, 30 de janeiro de 2015.

IRECO



Claudiana Alves Da Cruz
Diretora Administrativa
CPF – 000.354.414-10
RG – 5074260 SSP/PE

Alta Empreendimentos Turísticos Ltda.
CNPJ – 03.828.649/0001-93

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ALTAMIRA - PARÁ.

Travessa Agrário Cavalcante, nº 317 Centro - CEP: 68.371-159 Fone: (093) 3515-1052 Celulares: 9162-5197 / 8113-8899

Reconheço por *semelhança* a assinatura indicada de CLAUDIANA ALVES DA CRUZ, que assina por ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - EPP, posto que análoga à constante de nossos arquivos. Dou Fé Altamira-PA, 30 de janeiro de 2015.

Em test. da verdade,

Bruno Jhonata Ferreira da Silva - Escrevente Juramentado



Bruno Jhonata Ferreira da Silva
Escrevente Juramentado

Associação Educacional
Instituto BRAGA PRESENCIAL N.º 0052015
Ruderson Castro, na cidade de Medianeira
Paraná de C.P.M.M.

PROCURAÇÃO


Alta Empreendimentos Turísticos Ltda. C.N.P.J. nº 03.828.649/0001-93, sediada na Rua 07 de Setembro, 5029 - Centro, Cep. 68.371-140 na Cidade de Altamira-PA, neste ato representada por sua Sôcia/Administradora Sra. Claudiana Alves da Cruz, brasileira, casada, portadora de R.G. nº 50743500 SSP/PE e C.P.F.M.F. sob o nº.000.354.414-10, residente e domiciliada na cidade de Altamira-PA, com poderes conferidos nos atos constituintes da pessoa jurídica, nos atos autôgrafos legais, nomeia a constituir seu bastante representante a Sra. CHARLENE DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora de carteira de identidade nº 4534771 3 V/A- SSP/PA, inscrita no P.R.O.M.F. sob o nº 777 977 365-00, residente e domiciliada à Rua Comandante Castilho, 858 - Bairro C.P.F.M.F. sob o nº 777 977 365-00, residente e domiciliada à Rua Comandante Castilho, 858 - Bairro C.P.F.M.F. sob o nº 777 977 365-00, com poderes para representá-la junto à PRESENCIAL MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, no estado do Paraná de PRESENCIAL N.º 0052015, autuando-lhe pelos poderes para: apresentar proposta, solicitar escutamentos, obter laudos, interpor e decidir os recursos, assinar atos, assinar contratos com certificação digital em nome de Claudiana Alves da Cruz, C.P.F. 000.354.414-10 e praticar todos os demais atos inerentes ao comércio.

Altamira-PA, 19 de janeiro de 2015.

RECIBO
Claudiana Alves da Cruz
Diretora Administrativa
CPF - 000.354.414-10
RG - 50743500 SSP/PE
Alta Empreendimentos Turísticos Ltda.
CNPJ - 03.828.649/0001-93

Rua 07 de Setembro, 5029 Centro - Altamira-PA Cep:68371-140 Tel: (93) 3515-1052 Fax: (93) 8113-8899 C.N.P.J. 03.828.649/0001-93
www.altamira.com.br - e-mail: altamira@altamira.com.br

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



Instrumento Particular de Constituição de Sociedade por Cotas de Responsabilidades Limitada com Denominação Social: IDEAL VIAGENS E TURISMO LTDA, como a seguir melhor se declaram:

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, **PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, N° 3246, bairro Linda Altamira, CEP. 68.371-970, em Altamira Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade n° 3.022.379/SSP/BA e CPF n° 470.058.665-68 e **CLAUDIANA ALVES DA CRUZ**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro, n° 3246, Bairro Linda Altamira, CEP 68.371-970, em Altamira Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade n° 5.074.260/SSP/PE e CPF n° 000.354.414-10. Tendo acordado e contratado constituir uma sociedade por cotas de responsabilidades limitada, como de fato o fazem, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA

A sociedade girará sob a Denominação Social de **IDEAL VIAGENS E TURISMO LTDA**, seu nome de fantasia será **IDEAL TURISMO**, a qual além deste contrato, reger-se-á pela legislação em vigor.

SEGUNDA CLÁUSULA

A sociedade tem sede na cidade de Altamira – Pará, Rua Sete de Setembro, n° 1977-A, bairro centro, CEP n° 68.371.000, podendo ao seu critério abrir e fechar filiais e agências.

TERCEIRA CLÁUSULA

A sociedade terá seu prazo de atuação indeterminado

QUARTA CLÁUSULA

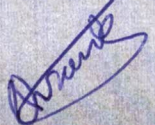
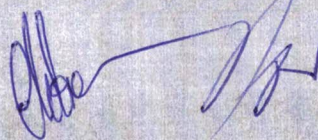
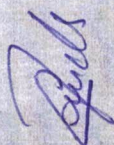
A sociedade terá como objetivo de **AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO, OPERAÇÃO COM CÂMBIO MANUAL E CORRETAGEM DE SEGUROS, PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR**. Podendo exercer outros ramos que convenham a sociedade desde que lícitos e de comum acordo entre os sócios.

QUINTA CLÁUSULA

O Capital Social é de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), neste ato integralizados em moeda corrente legal do País, dividido em 38.000 (trinta e oito mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma. Cabendo ao sócio **PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA**, 28.800 (vinte e oito mil e oitocentos cotas), totalizando o valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) e a sócia **CLAUDIANA ALVES DA CRUZ**, 9.200 (nove mil e duzentas cotas), totalizando o valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

SEXTA CLÁUSULA

A responsabilidade de cada sócio será limitada até a importância total do Capital Social, e na forma da legislação em vigor.



IDEAL VIAGENS E TURISMO LTDA



SÉTIMA CLÁUSULA

A Gerência o uso da sociedade, bem como a representação em juízo, ativa e passivamente será exercida por ambos os sócios.

OITAVA CLÁUSULA

A retirada para cada um dos sócios, como pró - labore será no máximo até o valor permitido pela legislação.

NONA CLÁUSULA

Em caso de retirada ou morte de qualquer dos sócios, não dissolverá a sociedade, podendo o meeiro e os herdeiros do sócio (falecido), fazerem parte da mesma independente da concordância do outro, após a devida alteração contratual.

DÉCIMA CLÁUSULA

A nenhum dos sócios é permitido transferir ou ceder suas cotas a estranhos à sociedade, sem prévia concordância do outro sócio, ficando estipulado pelos mesmos, um prazo de 90 (noventa) dias para negociarem o capital e lucros entre si, caso haja interesse em vender por uma das partes.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA

O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Nesta data será levantado o Balanço Geral e seus anexos, o resultado obtido terá destino que for deliberado pelos sócios.

DÉCIMA SEGUNDA CLAUSULA

A sociedade inicia suas atividades dia 01 de Maio de 2000

DÉCIMA TERCEIRA CLAUSULA

Em caso de retirada de um dos sócios receberá este unicamente, o seu capital e lucros, se houver, sem direito a qualquer valorização do fundo de comércio.

DÉCIMA QUARTA CLAUSULA

A sociedade poderá em qualquer tempo, transformar-se em outra forma jurídica, podendo ser feito por instrumento público ou particular, assinado pelos sócios.

IDEAL, VIAGENS E TURISMO LTDA



DÉCIMA QUINTA CLAUSULA

Fica eleito o Foro da comarca de Altamira Estado do Pará, para dirimir qualquer questão entre sócios que não puder ser resolvida amigavelmente.

Os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão inclusos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E por assim haverem justo acordo e entendido, obrigam-se por si seus herdeiros e sucessores, ao fiel cumprimento das cláusulas e demais condições deste contrato, o que juntamente com testemunhas vai assinando pelos sócios, para devidos procedimento legais, inclusive cópia arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA.

Altamira(Pa), 12 de Abril de 2000.

CARTORIO
2.º OFICIO

PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA
CPF Nº: 470.058.665-68
RG. Nº 3.022.379/SSP/BA

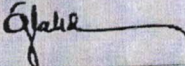
CARTORIO
2.º OFICIO

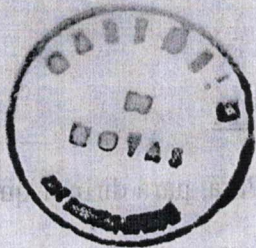
CLAUDIANA ALVES CRUZ
CPF Nº : 000.354.414-10
RG. 5.074.260 SSP/PE

Testemunhas:

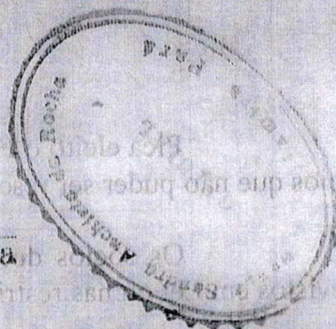
Maria do Rosário Andrade Alves
CI 147.8520 SEGUP/PA

Arlene Deise Soares de Farias
CI: 31.835 SEGUP/PA

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/05/2000
SOB O NÚMERO: 
15200727462
Protocolo: 00/018843-3
DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL



« Cartório 2.º Ofício »
ALTAMIRA - PARÁ



Reconheço por semelhança as
assinaturas retro e supra com a
seta

CARTÓRIO
2.º OFÍCIO

Em Test.º mes da verdade.

Altamira, 07-12-2000

Maria do Nazare Caramuru

Maria do Nazare Caramuru da Sousa
ESCREVENTE
CIC 021.234.302-91

CLAUDEIA ALVES CRUZ
CPF Nº 430.028.002-08
RG Nº 3.022.20278-BA

PAULO ROBERTO BALISTA DE SOUZA
CPF Nº 430.028.002-08
RG Nº 3.022.20278-BA

Altamira, 07 de Dezembro de 2000
CIC 021.234.302-91

Maria do Nazare Caramuru da Sousa
CIC 021.234.302-91

Instrumento Particular de Alteração Contratual da Firma: IDEAL VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, como a seguir se declara:



Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, **PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3246, Bairro Linda Altamira, CEP nº 68371-970, em Altamira Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade nº 3.022.379 SSP/BA e CPF nº 470.058.665-68 e **CLAUDIANA ALVES DA CRUZ**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3246, Bairro Linda Altamira, CEP nº 68371-970, nesta cidade de Altamira Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade nº 5.074.260 SSP/PE e CPF nº 000.354.414-10, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a denominação social de **IDEAL VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, com sede na Rua sete de Setembro, nº 1977-A, Bairro Centro, CEP: 68.371-000, em Altamira - Pará, inscrita no CNPJ nº 03.828.649/0001-93, com Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o nº 15200727462 em 11/05/2000, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito fazer sua Primeira Alteração Contratual, nas condições seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA

Por via deste instrumento altera-se o endereço para: Travessa Agrário Cavalcante nº 410, bairro centro, CEP. 68.371-140, em Altamira Estado do Pará.

SEGUNDA CLÁUSULA


Altera-se o objetivo para: "A Sociedade exercerá com dedicação exclusiva as atividades de Agência de Viagens e Turismo, Operação de Câmbio Manual e Corretagem de Seguros, previstas na legislação em vigor".

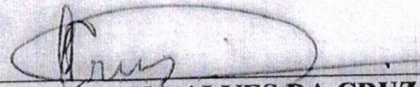
TERCEIRA CLÁUSULA

Todas as demais cláusulas e condições estipuladas nos atos constitutivos da sociedade não alcançados por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

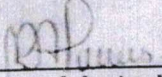
E por estarem as partes justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas legais.

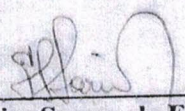
Altamira(Pa), 21 de Julho de 2.000.


PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA
CPF Nº 470.058.665-68


CLAUDIANA ALVES DA CRUZ
CPF Nº 000.354.414-10

Testemunhas:


Maria do Rosário Andrade Alves
CI 147.8520 SEGUP/PA



Arlene Deise Soares de Farias
CI: 31.835 SEGUP/PA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/07/2000

SOB O NÚMERO:
20000010570

Protocolo: 00/030736-0


DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA IDEAL VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, como a seguir melhor se declaram:

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, **PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 3246, bairro Linda Altamira, CEP. 68.371-970, em Altamira Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade nº 3.022.379/SSP/BA e CPF nº 470.058.665-68 e **CLAUDIANA ALVES DA CRUZ**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro, nº 3246, Bairro Linda Altamira, CEP 68.371-970, em Altamira Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade nº 5.074.260/SSP/PE e CPF nº 000.354.414-10, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob o denominação social de **IDEAL VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.**, com sede na Travessa Agrário Cavalcante nº 410, bairro centro, CEP. 68.371-140, em Altamira Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 03.828.649/0001-93, com Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, sob o nº 15200727462 em 11/05/2000 e a Primeira Alteração sob o nº 20000010570 em 25/07/2000, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito fazer sua Segunda Alteração Contratual, nas condições seguintes:

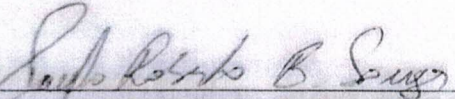
PRIMEIRA CLÁUSULA

Por Via deste instrumento a Empresa cria e constitui neste ato uma Filial que se estabelecerá a Rua Hugo de Mendonça, nº 126-B, bairro centro, CEP. 68.180-000, na cidade de Itaituba Estado do Pará, com o mesmo objetivo da matriz, com início de suas atividades em 01.12.2000, para qual será destacado da matriz o Capital Social correspondente de R\$. 3.000,00 (três mil reais).

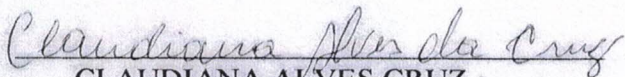
SEGUNDA CLÁUSULA

Todas as demais cláusulas e condições estipuladas nos atos constitutivos da sociedade não alcançados por este instrumento, permanecem em pleno vigor.
E por estarem as partes justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas legais.

Altamira(Pa), 24 de Novembro de 2000.




PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA
CPF Nº: 470.058.665-68
RG. Nº 3.022.379/SSP/BA

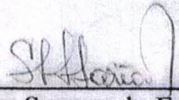


CLAUDIANA ALVES CRUZ
CPF Nº : 000.354.414-10
RG. 5.074.260 SSP/PE

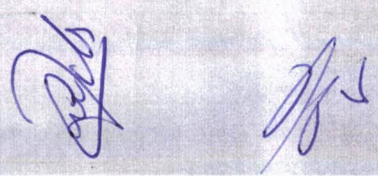
Testemunhas:


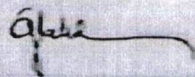



Maria do Rosário Andrade Alves
CI 147.8520 SEGUP/PA



Arlene Deise Soares de Farias
CI: 31.835 SEGUP/PA




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/11/2000
SOB O NÚMERO:
15900235121
Producedor: 08/052043-7

OLFERNANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL


IDEAL VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

CNPJ 03.828.649/0001-93

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo-assinados, **PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº 3.246, Bairro Linda Altamira - CEP 68371-970 no município e comarca de Altamira, Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.022.379/SSP-BA e do CPF nº 470.058.665/68 e **CLAUDIANA ALVES DA CRUZ**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº 3.246, Bairro Linda Altamira - CEP 68371-970 no município e comarca de Altamira, Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.074.260/SSP-PE e do CPF nº 000.354.414/10, únicos sócios componentes da empresa **IDEAL VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, com sede e foro na Travessa Agrário Cavalvante nº 410, Bairro Centro - CEP 68371-140 no município e comarca de Altamira, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob nº 03.828.649/0001-93, com seu contrato social primitivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob nº 15200727462, em sessão de 11 de maio de 2000 e posteriores alterações arquivadas sob números: 20000010570, em sessão de 25 de julho de 2000 e 15900235121 em sessão de 27 de novembro de 2000; têm entre si justo e combinado alterá-lo nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula I: A denominação social da empresa altera-se para: **ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-ME.**

Cláusula II: O endereço da sede passará de ora em diante para Av. Trancredo Neves, 3.093, Bairro Premem, CEP 68372-060, no município e comarca de Altamira, Estado do Pará e terá como nome de fantasia: **PALACE HOTEL.**

Cláusula III: O endereço da única filial passará de ora em diante para Travessa Agrário Cavalcante, 410, Bairro Centro, CEP 68371-060, no município e comarca de Altamira, Estado do Pará e terá como nome de fantasia: **IDEAL TURISMO.**

Cláusula IV: Inclui-se ao objeto social as atividades de: hotel sem serviços de restaurante; promoção e eventos com uso de auditório próprio ou de terceiros e exclui-se da atividade de operações câmbio manual e corretagem se seguros; ficando o ramo da atividade a partir da presente, assim demonstrado:

- Hotel sem serviços de restaurante;
- Promoção de eventos com uso de auditório próprio ou de terceiros;
- Agência de viagens e turismo.

Cláusula V: A filial exercerá com dedicação exclusiva, prevista na legislação em vigor, as atividades de:

- Agência de viagens e turismo.

Cláusula VI: O sócio **PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA**, vende cede e transfere 9.800 (nove mil e oitocentos) quotas de capital, de sua propriedade, contra pagamento à vista, em moeda corrente nacional, à sócia **CLAUDIANA ALVES DA CRUZ**, pelo preço justo e combinado de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) que dá plena e geral quitação, nada mais tendo a reclamar em juízo ou parte alguma.

Cláusula VII: Depois de efetuada a cessão de quotas o capital social de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), dividido em 38.000 (trinta e oito mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

Paulo Roberto Batista de Souza: (50%) = 19.000 (dezenove mil) quotas, no valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);

Claudiana Alves da Cruz: (50%) = 19.000 (dezenove mil) quotas, no valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

IDEAL VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

CNPJ 03.828.649/0001-93

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 2º, "in fine", do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade de cada sócio é limitada à totalidade do capital social.

Cláusula VIII: O capital social de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), dividido em 38.000 (trinta e oito mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, eleva-se para R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) ficando assim distribuído:

- Paulo Roberto Batista de Souza: (50%) = 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais);
- Claudiana Alves da Cruz: (50%) = 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Parágrafo Primeiro: O presente aumento de capital efetivou-se, neste ato, com a incorporação de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), integralizados em moeda corrente e legal do país, pelos sócios quotistas, proporcionalmente à sua participação no Capital da empresa.

Parágrafo Segundo: Nos termos do artigo 2º, "in fine", do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade de cada sócio é limitada à totalidade do capital social.

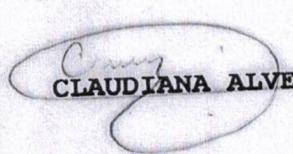
Cláusula IX: Destaca-se para efeitos fiscais o capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a única filial da empresa.

Cláusula X: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo não modificadas por esta alteração de contrato social.


Por estarem assim de comum acordo e por terem justo e combinado, assinam a presente alteração, lavrada em quatro vias do mesmo teor, para um só efeito, com duas testemunhas, destinando a primeira via ao arquivamento na MM Junta Comercial do Pará - JUCEPA e as demais vias aos sócios contratantes.

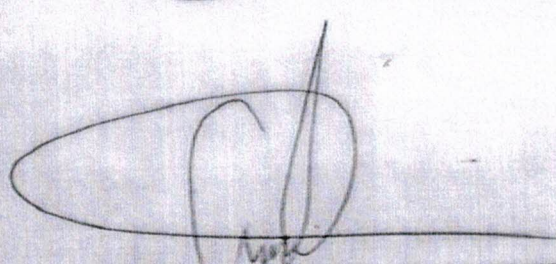
Altamira (PA), 06 de janeiro de 2003.


PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA

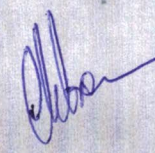

CLAUDIANA ALVES DA CRUZ

Testemunhas:


LUTIMAR ANTONIO ANGHEBEN
CPF nº 298.099.752-87
RG nº 4474923-8/SESP-PR


CLEISON MOREIRA DE OLIVEIRA
CPF nº 687.900.902-68
RG nº 4.278.896/SSP-PA









ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-EPP

CNPJ nº 03.828.649/0001-93

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo-assinados, **PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Itiúba, Estado da Bahia, no dia 01/03/1968; filho de Maria de Lourdes, residente e domiciliado à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº 3.246, Bairro Linda Altamira - CEP 68371-970 no município e comarca de Altamira, Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.022.379/SSP-BA e do CPF nº 470.058.665/68 e **CLAUDIANA ALVES DA CRUZ**, brasileira, solteira, empresária, nascida em Parnamirim, Estado do Pernambuco, no dia 09/07/1974, filha de Antonio Alves de Oliveira e Lídia Moreira de Oliveira, residente e domiciliada à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº 3.246, Bairro Linda Altamira - CEP 68371-970 no município e comarca de Altamira, Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.074.260/SSP-PE e do CPF nº 000.354.414/10, únicos sócios componentes da empresa **ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-EPP**, com sede e foro na Av. Tancredo Neves, 3.093, Bairro Premem, CEP 68372-060, no município e comarca de Altamira, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob nº 03.828.649/0001-93, com seu contrato social primitivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob nº 15200727462, em sessão de 11 de maio de 2000 e posteriores alterações arquivadas sob números: 20000010570, em sessão de 25 de julho de 2000; 15900235121 em sessão de 27 de novembro de 2000 e 15200727462, em sessão de 04/06/2003; têm entre si justo e combinado alterá-lo nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª: A denominação social da empresa permanece como: "**ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - EPP**" e o nome de fantasia de: **IDEAL TURISMO**.

Cláusula 2ª: O endereço da sede social altera-se para o logradouro: "Travessa Agrário Cavalcante, 410, Bairro Centro, CEP 68371-140, no município e comarca de Altamira, Estado do Pará".

Cláusula 3ª: O endereço da única filial modifica-se para o logradouro "Av. Tancredo Neves, 3.093 - Sala A, Bairro Premem, CEP 68372-060, no município e comarca de Altamira, Estado do Pará e terá como nome de fantasia modificado para: **IDEAL TURISMO**.

Cláusula 4ª: Exclui-se do objeto social as atividades de: hotel sem serviços de restaurante e promoção e eventos com uso de auditório próprio ou de terceiros; ficando, a partir da presente e de acordo a legislação em vigor no exercício exclusivo o ramo das atividades de agência de viagens e turismo.

Cláusula 5ª: O capital social da empresa continua a ser de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), assim distribuído:

- Paulo Roberto Batista de Souza: (50%) = 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais);
- Claudiana Alves da Cruz: (50%) = 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

§ 1º. A responsabilidade de cada sócio é limitada à sua participação no capital social, de conformidade com o Art. 1052 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-EPP

CNPJ nº 03.828.649/0001-93

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

§ 2º O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ 3º Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

§ 4º Destaca-se para efeitos fiscais o capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a única filial da empresa.

Cláusula 6ª: A sociedade iniciou suas atividades em 1/05/2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 7ª: A administração da sociedade caberá a sócia CLAUDIANA ALVES DA CRUZ, com os poderes e atribuições de sócio-administrador, desempenhando as funções de representar a sociedade em todos os seus negócios, ativa e passivamente, estando autorizado a fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade que só terão validade com a assinatura de ambos os sócios e declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 8ª: As partes abaixo-assinados, resolvem de comum acordo consolidar as cláusulas em vigor do mencionado contrato e alterações subseqüentes, como segue:

Cláusula 1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial **ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - EPP** e o nome de fantasia de: **IDEAL TURISMO**, e terá sede e domicílio à Travessa Agrário Cavalcante, 410, Bairro Centro, CEP 68371-140, no município e comarca de Altamira, Estado do Pará; e, uma única filial que funcionará na Av. Trancredo Neves, 3.093 – Sala A, Bairro Premem, CEP 68372-060, no município e comarca de Altamira, Estado do Pará e terá como nome de fantasia: IDEAL TURISMO.

Cláusula 2ª. O capital social será de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

a) o sócio PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA, subscreve 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) que correspondem a 50% (cinquenta por cento) do capital social da empresa totalmente integralizados em moeda corrente;

b) a sócia CLAUDIANA ALVES DA CRUZ, subscreve 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) que correspondem a 50% (cinquenta por cento) do capital social da empresa totalmente integralizados em moeda corrente;

ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA: EPP

CNPJ nº 03.828.649/0001-93

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

§ 1º O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ 2º Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula 3ª. O objeto da sociedade é o exercício da atividade de agencia de viagens e turismo, com dedicação exclusiva – CNAE 6330-4/00.

Cláusula 4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 11/05/2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª. A administração da sociedade caberá a sócia CLAUDIANA ALVES DA CRUZ com os poderes e atribuições de sócio-administrador, desempenhando as funções de representar a sociedade em todos os seus negócios, ativa e passivamente, estando autorizado a fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, que só terão validade com a assinatura de ambos os sócios.

§ 1º - O sócio-administrador receberá um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 2º - O sócio-administrador responde solidariamente perante a sociedade e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 8ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio-administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão sócio-administrador quando for o caso.

Parágrafo único. Até 30 dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos neste artigo devem ser postos, por escrito, e com a prova do

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula 10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º O mesmo procedimento será adotado em outros casos, em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

§ 2º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de *cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 3º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Cláusula 13ª. Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único: Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Cláusula 14ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA EPP

CNPJ nº 03.828.649/0001-93

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Cláusula 15ª. A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

Parágrafo único: A retirada ou exclusão de sócio, não o exime também da responsabilidade pelas obrigações sociais posteriores e em igual prazo ao previsto nesta Cláusula, enquanto não se requerer a averbação da resolução.

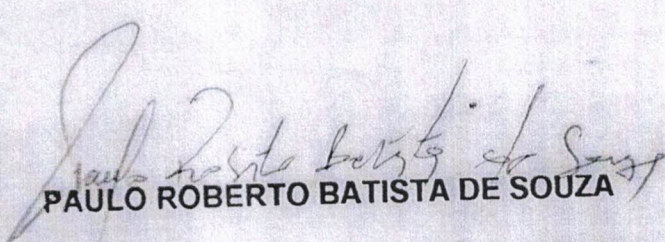
Cláusula 16ª. Os casos omissos serão tratados de acordo com o Livro II da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e pela legislação complementar que se aplicar ao caso.

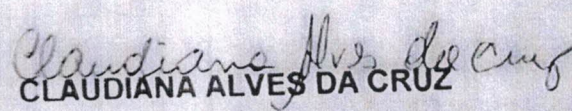
Cláusula 17ª. Fica eleito o foro de Altamira, Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato."

Cláusula 9ª. Ficam assim consolidadas as cláusulas em vigor do contrato social de n.º sob nº **15200727462** e alterações posteriores

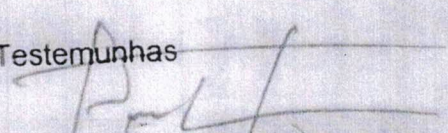
Por estarem assim de comum acordo e por terem justo e combinado, assinam a presente alteração, lavrada em três vias do mesmo teor, para um só efeito, com duas testemunhas, destinando a primeira via ao arquivamento na MM Junta Comercial do Pará - JUCEPA e as demais vias aos sócios contratantes.

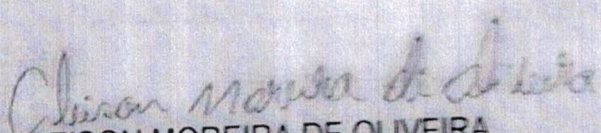
Altamira (PA), 10 de março de 2004.


PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA


CLAUDIANA ALVES DA CRUZ

Testemunhas


LUTIMAR ANTONIO ANGHEBEN
CPF nº 298.099.752-87
RG nº 4474923-8/SESP-PR


CLEISON MOREIRA DE OLIVEIRA
CPF nº 687.900.902-68
RG nº 4.278.896/SSP-PA

PARA

RECEBER


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 11/03/2004
SOB Nº: 20000078894
Protocolo: 04/019522-8
Empresa: 15 2 0072746 2
ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS
LTDA EPP

[Handwritten signature]

GERSON PERES FILHO
SECRETARIO GERAL

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-EPP**

Pelo presente instrumento particular que fazem **PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 01/03/1968, natural de Itiúba Estado da Bahia, residente e domiciliado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes nº 3.246, Bairro Linda Altamira, Altamira/PA, CEP. 68.371-970, portador do CPF/MF nº 470.058.665-68 e RG nº 3.022.379/SSP/BA e, **CLAUDIANA ALVES DA CRUZ**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 09/07/1974, natural de Parnamirim, Estado do Pernambuco, residente e domiciliada na Av, Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3.246, bairro Linda Altamira, CEP.68.371-970, Altamira/PA, portadora do CPF/MF. 000.354.414-10 e, RG 5.074.260/SSP/PE, únicos sócios componentes da Empresa **ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - EPP**, estabelecida na Trav. Agrário Cavalcante, nº 410, centro, em Altamira, Estado do Pará, CEP. 68.371-140, inscrita no CNPJ(MF) nº 03.828.649/0001-93, com seu contrato social devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o NIRE nº 15200727462, em 11/05/2000, resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito Alterar seu Contrato Social pelas Cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação específica que disciplina esse forma societária.


Cláusula Primeira – O endereço da Sede social altera-se para o logradouro: “ Rua Sete de Setembro nº 2029, centro, CEP.68.371-000, Altamira, Estado do Pará”.

Cláusula Segunda – O endereço da única filial, com Nire nº. 15900235121, modifica-se para o logradouro “Av. Assis de Vasconcelos, nº 207, Loja/Térreo, bairro Campina, CEP. 66.010-010, município de Belém, Estado do Pará”

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas que não foram alcançadas pelo presente instrumento de Alteração..


E, por estarem assim justos e contratados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinados pelos sócios.

Altamira/PA., 04 de Junho de 2.006.


PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA


CLAUDIANA ALVES DA CRUZ

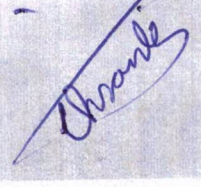
JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/06/2007
SOB Nº: 20000152661
Protocolo: 07/030157-3
Empresa: 15 2 0072746 2
ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS
LTDA EPP


GETULIO WILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL











6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-EPP


Pelo presente instrumento particular que fazem **PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 01/03/1968, natural de Itiúba Estado da Bahia, residente e domiciliado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes nº 3.246, Bairro Linda Altamira, Altamira/PA, CEP. 68.371-970, portador do CPF/MF nº 470.058.665-68 e RG nº 3.022.379/SSP/BA e, **CLAUDIANA ALVES DA CRUZ**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 09/07/1974, natural de Parnamirim, Estado do Pernambuco, residente e domiciliada na Av, Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3.246, bairro Linda Altamira, CEP.68.371-970, Altamira/PA, portadora do CPF/MF. 000.354.414-10 e, RG 5.074.260/SSP/PE, únicos sócios componentes da Empresa **ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 2029, centro, em Altamira, Estado do Pará, CEP. 68.371-000, inscrita no CNPJ(MF) nº 03.828.649/0001-93, com seu contrato social devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o NIRE nº 15200727462, em 11/05/2000, resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito Alterar seu Contrato Social pelas Cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação específica que disciplina esse forma societária.

PRIMEIRA CLAUSULA: Por via deste instrumento a Empresa cria e constitui neste ato uma Filial que se estabelecerá a “Rua Marechal Rondon, nº 69-B, bairro Centro, CEP. 68.170-000, em Juruti, Estado do Pará”.

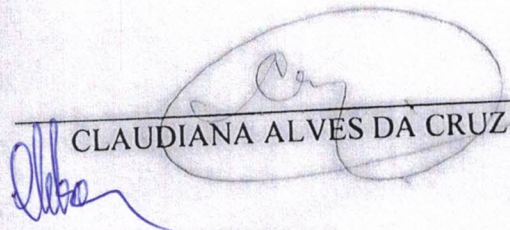
SEGUNDA CLAUSULA: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas que não foram alcançadas pelo presente instrumento de Alteração.

E por estarem assim justos e contratados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinados pelos sócios.

Altamira/PA., 27 de Maio de 2.008.

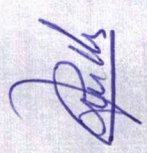


PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA



CLAUDIANA ALVES DA CRUZ









JUCEPA

**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-EPP.**

1. PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 01/03/1968, natural de Itiúba, Estado do Bahia, residente e domiciliado na Rua F, nº 465, bairro Premem, CEP nº. 68.372-575, em Altamira Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade nº 3.022.379/SSP/BA e CPF nº 470.058.665-68 e,

2. CLAUDIANA ALVES DA CRUZ : brasileira, solteira, empresária, nascida em 09/07/1974, natural de Parnamirim/PE, residente e domiciliada a Rua F, nº 465, bairro Premem, CEP nº. 68.372-575, em Altamira Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.074.260/SSP/PE e CPF/MF nº 000.354.414-10, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada: **ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-EPP**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2029, bairro centro, CEP nº 68.371-000, em Altamira Estado do Pará, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, sob o NIRE 15200727462 em 11/05/2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.828.649/0001-93, resolvem de comum acordo e nos melhores termos do direito alterar seu Contrato Social, mediante cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLAUSULA: – O endereço da filial, com Nire nº. 15900235121, modifica-se para o logradouro “Av. Alcindo Cancela, nº 477, Bairro Umarizal, Sala A, CEP. 66.060-000, município de Belém, Estado do Pará”.

SEGUNDA CLÁUSULA: Por via deste instrumento extingui-se neste ato a filial com NIRE 15900309761, estabelecida na Rua Marechal Rondon, nº 69-B, bairro centro, CEP. 68.170-000, Juriti, Estado do Pará.

Os sócios resolvem a partir deste ato, consolidar o contrato social conforme as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA CLAUSULA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - EPP** nome fantasia de **IDEAL TURISMO**.

SEGUNDA CLAUSULA: A sociedade tem sede na Rua Sete de Setembro, nº 2029, bairro Centro, CEP nº 68.371-000, em Altamira Estado do Pará., a qual poderá abrir ou extinguir filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional e participar de outras sociedades obedecendo às disposições legais vigentes.

TERCEIRA CLAUSULA:

Objeto social da sociedade é:

79.11-2/00 - **ATIVIDADE DE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA;**

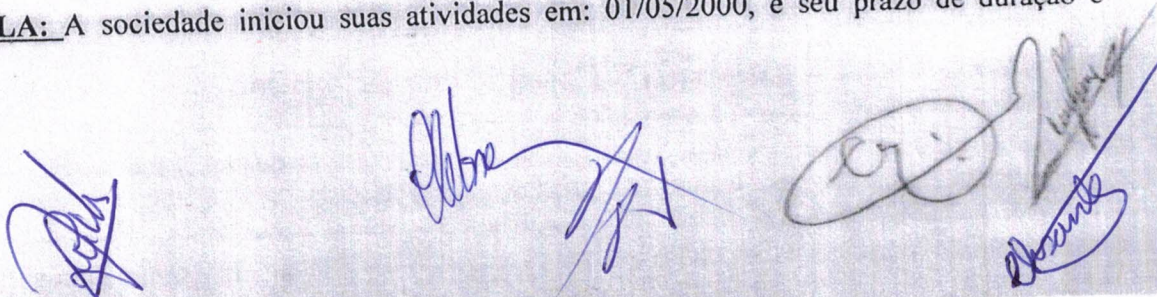
79.12-1/00 - **ATIVIDADE DE OPERADORES TURISTICOS;**

79.90-2/00 - **SERVIÇOS DE RESERVAS E SERVIÇOS DE TURISMO.**

QUARTA CLAUSULA: O Capital Social da sociedade é de R\$. 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$. 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, com a seguinte distribuição:

Sócios	Cotas	Valor R\$.
CLAUDIANA ALVES DA CRUZ	175.000	R\$.175.000,00
PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA	175.000	R\$.175.000,00
TOTAL	350.000	R\$.350.000,00

QUINTA CLAUSULA: A sociedade iniciou suas atividades em: 01/05/2000, e seu prazo de duração é indeterminado.





ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-EPP.

SEXTA CLAUSULA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA CLAUSULA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do disposto no artigo 1.052 do Novo Código Civil.

OITAVA CLAUSULA: A administração da sociedade cabe a sócia: **CLAUDIANA ALVES DA CRUZ**, com poderes e atribuições de representá-la junto a qualquer banco ou instituição financeira e ainda repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, exceto fazer alteração sem a devida autorização de ambas os sócios, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo 1º - A sócia administradora receberá um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Parágrafo 2º - A Sócia administradora responde solidariamente perante a sociedade e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

NONA CLAUSULA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DÉCIMA CLAUSULA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30 dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos neste artigo devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

DÉCIMA PRIMEIRA CLAUSULA: Os sócios poderão de comum acordo, ficar uma retirada mensal, a título de "Pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA CLAUSULA: Falecendo o interditado, qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível o inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado, liquidado com a base na situação patrimonial da sociedade; à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo 1º: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo 2º: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-EPP.

UCEPA
COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Parágrafo 3º: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA CLAUSULA: A sociedade poderá a qualquer tempo, transformar-se em outra forma jurídica, podendo ser feito por instrumento público ou particular, assinado pelos sócios.

DÉCIMA QUARTA CLAUSULA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA QUINTA CLAUSULA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita o suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SEXTA CLAUSULA: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

Parágrafo Único: A retirada ou exclusão de sócio, não o exime também da responsabilidade pelas obrigações sociais posteriores e em igual prazo ao previsto nesta Cláusula, enquanto não se requerer a averbação da resolução.

DÉCIMA SÉTIMA CLAUSULA: Os casos omissos serão tratados de acordo com o Livro II da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e pela legislação complementar que se aplicar ao caso.

DÉCIMA OITAVA CLAUSULA: Fica eleito o fórum de Altamira, Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

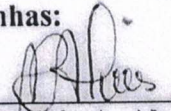
E por estarem assim justos assinam a presente alteração em 03 (três) vias.

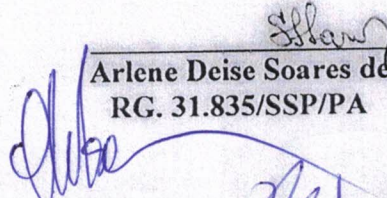
Altamira/PA., 02 de Março de 2010.


CLAUDIANA ALVES DA CRUZ


PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA

Testemunhas:


Mª do Rosário A. Alves
RG.1478520/PA


Arlene Deise Soares de Farias
RG. 31.835/SSP/PA

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 10/03/2010
SOB Nº: 20000231051
Protocolo: 10/015213-4, DE 09/03/2010
Empresa: 15 2 0072746 2
ATA EMPREENDIMENTOS
TURÍSTICOS LTDA EPP
163770
CETULIO VILLAS MOREIRA
EPA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:
ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-EPP.**



1. PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 01/03/1968, natural de Itiúba, Estado do Bahia, residente e domiciliado na Rua F, nº 465, bairro Premem, CEP nº. 68.372-575, em Altamira Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade nº 3.022.379/SSP/BA e CPF nº 470.058.665-68 e,

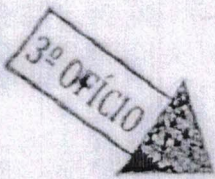
2. CLAUDIANA ALVES DA CRUZ : brasileira, solteira, empresária, nascida em 09/07/1974, natural de Parnamirim/PE, residente e domiciliada a Rua F, nº 465, bairro Premem, CEP nº. 68.372-575, em Altamira Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.074.260/SSP/PE e CPF/MF nº. 000.354.414-10, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada: **ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-EPP.** com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2029, bairro centro, CEP nº 68.371-000, em Altamira Estado do Pará, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, sob o NIRE 15200727462 em 11/05/2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.828,649/0001-93, resolvem de comum acordo e nos melhores termos do direito alterar seu Contrato Social, mediante cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLAUSULA: – O endereço da filial, com Nire nº. 15900235121, modifica-se para o logradouro “Rua Bernal do Couto, nº 1245, térreo, Bairro Umarizal, , CEP. 66.055-080, município de Belém, Estado do Pará”.

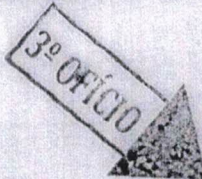
SEGUNDA CLAUSULA: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas que não foram alcançadas pelo presente instrumento de Alteração.

E por estarem assim justos e contratados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinados pelos sócios.

Altamira/PA., 03 de Abril de 2.012.



PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA



CLAUDIANA ALVES DA CRUZ



Junta Comercial do Estado do Pará

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE ALTA EMPREENDIMENTOS
TURISTICOS LTDA EPP

CNPJ nº 03.828.649/0001-93



PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA nacionalidade brasileira, nascido em 01/03/1968, solteiro, empresário, CPF/MF nº 470.058.665-68, carteira de identidade nº 6509091, órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliado no(a) RUA F, 465, PREMEM, ALTAMIRA, PA, CEP 68.372-575, BRASIL.

CLAUDIANA ALVES DA CRUZ nacionalidade brasileira, nascida em 09/07/1974, solteira, empresária, CPF/MF nº 000.354.414-10, carteira de identidade nº 5074260, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado no(a) RUA F, 465, PREMEM, ALTAMIRA, PA, CEP 68.372-575, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA EPP, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15200727462, com sede Rua Sete de Setembro, 2029, Centro Altamira, PA, CEP 68.371-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.828.649/0001-93, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA INCLUSÃO/ALTERAÇÃO/EXCLUSÃO DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A filial registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob NIRE nº 15900235121 e CNPJ nº 03.828.649/0002-74, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à Avenida Altamira, Bloco 06 Loja K, S/N, Vila Residencial Belo Monte, Centro Comercial, Vitória do Xingu, CEP 68.383-000 PA.

Objeto Social: AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO.

7911-2/00 - agências de viagens.

7912-1/00 - operadores turísticos.

7990-2/00 - serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ALTAMIRA/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ALTAMIRA/PA, 16 de junho de 2014.

IRECO

Requerimento: 81400000075075

Página 1

CARTÓRIO DO REGISTRO DE ALTAMIRA-PA
Av. Agrário Cavalcanti nº 102, Centro Fone 3515-1052
Reconhecimento por *Atestada* firma de *Paulo Roberto Batista de Souza*
Paulo Roberto Batista de Souza
Por conferir com o público o registrado
nesta serventia em 15/07/2014
Referido é verdade e dou fé Altamira,
Valor pago pelo reconhecimento R\$ 4,10

Cartório do Registro de Imóveis e Comércio de Altamira
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Seção Serventia
RECONHECIMENTO DE FIRMA
H
004.252.885
Roberto Fernandes
Escrevente Juramentado

Paulo Roberto Batista de Souza
Claudiana Alves da Cruz
Roberto Fernandes
Armando

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE ALTA EMPREENDIMENTOS
TURISTICOS LTDA EPP

CNPJ nº 03.828.649/0001-93



PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA
CPF: 470.058.665-68



[Signature]
CLAUDIANA ALVES DA CRUZ
CPF: 000.354.414-10



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ALTAMIRA-PA
Tv. Agostinho Cavalcante nº 317, centro Fone 3515-1052
Reconheço por *semelhancia* a firma de CLAUDIANA ALVES DA CRUZ
[Signature]
Por conferir com o padrão o registrado
nesta serventia Atul/15/07/2014
O referido é verdade e dou fé Altamira.
Valor pago pelo reconhecimento R\$400



Requerimento: 81400000075075

Página 2

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL 005/2015


DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Altamira-Pará, 26 de janeiro de 2015.

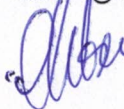
A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Medicilândia - Pará
Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

Senhora Pregoeira,

A EMPRESA, ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, CNPJ nº 03.828.649/0001-93, sediada na Rua 07 de Setembro, 2029 – Centro, Cep. 68.371-140 na Cidade de Altamira/PA, **DECLARA**, em conformidade nos termos do art 4º VII, da Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório.– Pregão Presencial Nº 005/2015, cujo objeto é a Contratação de Agência de Viagens para fornecimento de bilhetes de passagens Aéreas destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Medicilândia, Conforme discriminado no edital, anexo I.



Paulo Roberto Batista de Souza
CPF – 470.058.665-68





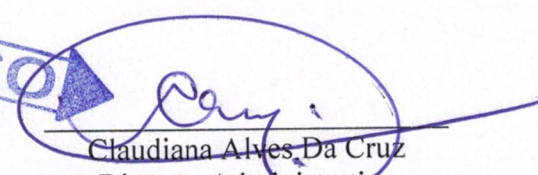
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

Ao
Pregoeiro da CPL/PMM
Endereço: Centro, na cidade de Medicilândia
Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015
Assunto: Credenciamento

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Alta Empreendimentos Turísticos Ltda, C.N.P.J nº 03.828.649/0001-93, sediada na Rua 07 de Setembro, 2029 – Centro, Cep. 68.371-140 na Cidade de Altamira/PA, neste ato representada por sua Sócia/Administradora Sra. Claudiana Alves Da Cruz, brasileira, casada, portadora de R.G nº.5074260 SSP/PE e C.P.F/MF sob o nº.000.354.414-10, residente e domiciliado na cidade de Altamira-PA, com poderes estabelecidos nos atos constitutivos da pessoa jurídica, nos uso de suas atribuições legais, nomeia a constitui seu bastante representante a Srta. CHARLENE DOS SANTOS, brasileira, solteira, Promotora de vendas, portadora da carteira de identidade nº 4554771 2ª VIA- SSP/PA, inscrita no C.P.F/MF sob nº 777.977.362-00, residente e domiciliada a Rua Comandante Castilho, 536 - Bairro centro na cidade de Altamira-PA, com poderes para representá-la junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**, na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015**, outorgando-lhe plenos poderes para: apresentar proposta, solicitar esclarecimentos, ofertar lances verbais, interpor e desistir de recursos, assinar atas, assinar contratos com certificação digital em nome de Claudiana Alves da Cruz, CPF 000.354.414-10 e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Altamira-PA, 30 de janeiro de 2015.

RECO 

Claudiana Alves Da Cruz
Diretora Administrativa
CPF – 000.354.414-10
RG – 5074260 SSP/PE

Alta Empreendimentos Turísticos Ltda.
CNPJ – 03.828.649/0001-93

1º TABELONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ALTAMIRA - PARÁ.
 Travessa Agrário Cavalcante, n.º 317 Centro - CEP: 68.371-159
 Fone: (093) 3515-1052 Celulares: 9162-5197 / 8113-8899

Reconheço por **semelhança** a assinatura indicada de **CLAUDIANA ALVES DA CRUZ, que assina por ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - EPP, posto que análoga à constante de nossos arquivos. Dou Fé. Altamira-PA, 30 de janeiro de 2015.**

Em test^o da verdade.

Nívia Rodrigues Ribeiro - Escrevente Juramentada
Nívia Rodrigues Ribeiro
 Escrevente Juramentado



Assessor: E...
 Endereço: P...
 Telefone: P...

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Às Emprendimentos Turísticos Ltda, C.N.P.J. nº 03.828.649/0001-93, sediada na Rua 07 de Setembro, 3029 - Centro, Cep: 68.371-140 na Cidade de Altamira/PA, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. Claudiana Alves da Cruz, brasileira, casada, portadora de R.C. nº 5074350 SSP/PA e C.P.F/MF nº 0.000.354.414-10, residente e domiciliada na cidade de Altamira-PA, com poderes estabelecidos nos atos constituintes da pessoa jurídica, nos atos de seus subscritores legais, nomeia a comissão seu bastante representante a Sra. CHARLENE DOS SANTOS, brasileira, solteira, promotora de vendas, portadora da carteira de identidade nº 4521751 3, VIA - SSP/PA, inscrita no C.R.M.F. nº 713.977.562-00, residente e domiciliada à R. Comandante Castilho, 326 - Bairro COURO na cidade de Altamira-PA, com poderes para representar junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNIA, no sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 062015, autogratificando a pessoa física para apresentar proposta, solicitar esclarecimentos, obter prazos, verificar, interpretar e desviar de termos, aspectos técnicos, aspectos comerciais com certificação digital em nome de Claudiana Alves da Cruz, CPF 00032441410 e publicar todos os demais atos inerentes ao certame.

Altamira-PA, 30 de janeiro de 2015.

RECIBO

[Signature]

Diretora Administrativa
 CEP - 069.324.434-10
 R.O. - 5074350 SSP/PA

Às Emprendimentos Turísticos Ltda
 CNPJ - 03.828.649/0001-93

Rua 07 de Setembro, 3029 centro - Altamira-PA Cep 68371-140 Tel: (93) 3515-3411 Fax: (93) 3515-3411 C.N.P.J. 03.828.649/0001-93
 www.altamirapara.com.br - e-mail: altamirapara@altamirapara.com.br

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 - PMM

ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A


Pregoeira da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Endereço: Trav. Dom Eurico nº 1035, Bairro Centro - Medicilândia
Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

Prezados Senhores,


A Alta Empreendimentos Turísticos Ltda, C.N.P.J 03.828.649/0001-93, localizada a Rua 07 de Setembro, 2029 – Centro na Cidade de Altamira-PA, tendo examinado o Edital, declara sob as penas de lei que:

- a) Está apresentando proposta para o fornecimento de passagens aéreas, em conformidade com o Edital mencionado;
- b) A nacionalidade da Empresa é brasileira;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quartoze) anos;
- e) esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte

Altamira-PA, 26 de janeiro de 2015.



Paulo Roberto Batista de Souza
CPF – 470.058.665-68



COMUNICAÇÃO DE REENQUADRAMENTO

(1) FIRMA INDIVIDUAL

(2) SOCIEDADE

Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA

(3) ALTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-ME
(nome empresarial)

Estabelecida à (4) Av. Trancredo Neves, 3.093 - Bairro Premem - CEP: 68372-060 / ALTAMIRA (PA).
(endereço completo da sede)

com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial sob o NIRE (5) 15200727462, inscrita
no CNPJ/MF n.º (6) 03.828.649/0001-93, registrada como ME / EPP em

(7) 11 / 05 / 2000, por seu (s) titular / sócios abaixo assinado vem, em cumprimento ao disposto no

art. 9º da Lei 9.841 de 05 de outubro de 1999 comunicar o seu **DESENQUADRAMENTO** como (8)

Microempresa ou (9) Empresa de Pequeno Porte, visto que, desde (10) 06 / 01 / 2003

não mais preenche os requisitos daquele estatuto, **REENQUADRANDO-SE** como:

(11) EMPRESA

(12) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(13) MICROEMPRESA

(14) Altamira (PA), 06 de JANEIRO de 2003

SÓCIOS/TITULAR:

(15) Ass:

Nome: PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA

(16) Ass:

Nome: CLAUDIANA ALVES DA CRUZ

(17) Ass:

Nome:

(18) Ass:

Nome:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/06/2003
SOB Nº: 20000059329
Protocolo: 03/021817-9
Empresa: 15 2 0072746 2
IDEAL VIAGENS E TURISMO LTDA EPP

Dilermundo Guedes Cabral
SECRETÁRIO GERAL

Obs: ESTE FORMULÁRIO NÃO DEVERÁ CONTER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS

COMUNICAÇÃO DE REENQUADRAMENTO

Instruções de preenchimento

- (1) Assinalar com "x" quando tratar-se de Firma Individual;
- (2) Assinalar com "x" quando tratar-se de sociedade;
- (3) Preencher com o Nome da Empresa;
- (4) Preencher com o endereço completo da empresa (nome do logradouro, número do prédio, bairro, CEP, município/UF);
- (5) Preencher com o número de inscrição no registro empresarial (NIRE) fornecido pela Junta Comercial ;
- (6) Preencher com o número de cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) antigo (CGC) caso a empresa já o possua;
- (7) Informar a data em que a empresa foi enquadrada como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- (8) Assinalar com "x" caso queira desenquadrar de MICROEMPRESA (ME);
- (9) Assinalar com "x" caso queira desenquadrar de EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- (10) Informar a data em que a empresa deixou de preencher os requisitos como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- (11) Assinalar com "x" na opção "EMPRESA" caso a mesma tenha sido excluída do regime da Lei 9.841, de 05/10/1999;
- (12) Assinalar com "x" na opção "EPP", caso esteja desenquadrando-se de "ME" e satisfazendo as condições de EPP (art.2º, da Lei 9.841, de 05/10/1999);
- (13) Assinalar com "x" a opção "Me", caso a empresa esteja retornando à condição de MICROEMPRESA (art. 1º, da Lei 9.871, de 05/10/1999);
- (14) Apor local, dia, mês e ano;
- (15) Apor a assinatura e identificação do titular de Firma Individual ou do seu representante legal, se for o caso ou a assinatura do sócio ou do seu representante legal quando tratar-se de sociedade.;
- (16), (17) e (18) Apor assinatura e identificação dos demais sócios quando tratar-se de sociedade.




ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL 005/2015

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

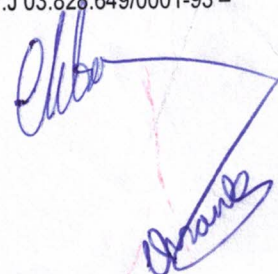
A Empresa Alta Empreendimentos Turísticos Ltda – EPP CNPJ 03.828.649/0001-93, sediada a Rua Sete de Setembro, nº 2029 – Centro, Altamira-PA, por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Presencial Nº005/2015, DECLARA, Sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de Dezembro de 2006.
- b) Tem conhecimento dos arts. 42 a 45, da Lei Complementar Nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do 4º, do art. 3º, da Lei Complementar Nº 123/2006.

Altamira-PA. 26 de janeiro de 2015.



Paulo Roberto Batista de Souza
Sócio-Proprietário
CPF – 470.058.665-68
Alta Empreendimentos Turísticos Ltda.
CNPJ – 03.828.649/0001-93
93-3515-3441
financeiro@idealturismoatm.com.br



CREDENCIAMIENTO

Paul

Shaw

Shaw

Shaw

Shaw